



GRUPO PARLAMENTAR

Projeto de Resolução nº 1319/XIII

Descontaminação dos solos e aquíferos da Praia da Vitória

Exposição de Motivos

Considerando que o Acordo da Base das Lajes assume um relacionamento institucional entre dois Estados soberanos, Portugal e os Estados Unidos da América.

Considerando que o Estado Português é o primeiro responsável pela aplicação e pelas consequências do Acordo da Base das Lajes.

Considerando que o Governo Regional dos Açores inscreveu no Plano de Revitalização Económica da Ilha Terceira (PREIT), Eixo 5 – Reconversão e Limpeza Ambiental, uma verba de 100 milhões de euros/ano destinada, sobretudo, à descontaminação dos solos e aquíferos do Concelho da Praia da Vitória.

Considerando que o Orçamento de Estado (OE) de 2016 não tinha, com vista à descontaminação, qualquer dotação financeira como está inscrita no PREIT.

Considerando que o OE de 2017 continha um artigo próprio que mencionava: “O Governo executa o Plano de Revitalização Económica da Ilha Terceira”. Mas, mais uma vez, nada aconteceu.

Considerando que o Governo, e até prova em contrário, não conseguiu mais verba do Governo dos Estados Unidos da América (EUA), nem conseguiu apresentar um plano para a descontaminação dos solos e aquíferos da Praia da Vitória.

Considerando que é urgente a existência de um plano para uma descontaminação responsável e abrangente, que inclua medidas específicas, calendarização, financiamento e transparência.

Considerando que a contaminação dos solos e aquíferos no Concelho da Praia da Vitória não pode continuar sempre à espera de novas negociações com o Governo dos Estados Unidos da América, pelo que urge atuar em defesa da saúde humana e do ambiente de forma responsável e abrangente.



GRUPO PARLAMENTAR

Considerando que estas negociações diplomáticas devem continuar a acontecer, sem hesitações ou recuos no estreito cumprimento do princípio do “poluidor pagador”.

Considerando que o Governo deve disponibilizar ao Parlamento todos os documentos que detenha, inclusive, os confidenciais relacionados com esta matéria, tendo em conta as possíveis consequências sobre a saúde humana e os comprovados efeitos sobre o ambiente provocados pela contaminação.

Considerando que o Governo, e caso sejam documentos da Administração dos EUA, deve solicitar de imediato autorização diplomática, para facultar a sua entrega ao Parlamento.

Considerando, finalmente, que este processo da descontaminação deve ser transparente e de informação acessível de modo a evitar dúvidas e especulações.

Considerando que os Deputados devem ter em sua posse todos os elementos que suportem as decisões políticas, evitando decidir às cegas.

Assim, a Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no nº5 do artigo 166º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Cumpra, este ano, o Plano de Revitalização Económica da Ilha Terceira (PREIT) e promova uma efetiva descontaminação dos Solos e Aquíferos no Concelho da Praia da Vitória;
2. Apresente, imediatamente, um plano em concreto para a descontaminação com medidas específicas, calendarização, financiamento e transparência;
3. Disponibilize à Assembleia da República todos os documentos relacionados com a contaminação dos solos e aquíferos da Praia da Vitória;



GRUPO PARLAMENTAR

4. Que no âmbito do cumprimento do número anterior e, caso seja necessário, solicite autorização diplomática ao Governo dos Estados Unidos da América para facultar a informação requerida à Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 8 de fevereiro de 2018

Os Deputados do PSD,

Hugo Soares,

Berta Cabral,

António Ventura,

Álvaro Batista,

José Silvano,

Fátima Ramos,

Ana Oliveira,

Emília Cerqueira,

Sara Madruga da Costa,

Margarida Mano